



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Agente de Contratação/ Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2024, torna público que às **10h00min do dia 23 de abril de 2025**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Decretos Municipal nº 45/2023 e 105/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Data para início do recebimento das propostas: A partir das 15h30min do dia 08/04/2025.

Data para fim de recebimento das propostas: 09h00min do dia 23/04/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 23/04/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Siqueira Campos e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Siqueira Campos/ Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - DO OBJETO

Registro de Preços de materiais de construção e madeiras para atender as demandas do município de Siqueira Campos, que serão solicitadas conforme a necessidade de cada Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1 A licitação é por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2- O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 O valor máximo deste edital é de **R\$ 1.566.154,32 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

3- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico** empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

4.3.1. Os itens 101, 142 e 362 serão abertos para ampla concorrência, e todos os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor total de cada item não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que torna estes itens com critério de participação exclusiva para ME/EPP.

4.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.4.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item; em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de 02 (duas) casas após a vírgula;

b) Marca/ modelo;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo *valor do item*.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresae empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.21.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos, e de acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de até 02 (duas) horas, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema, **a não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação**, para tanto:

9.1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.4- Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8 - Agricultor familiar (quando for o caso): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9 – Produtor Rural (quando for o caso): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: O contrato social pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.11 - RG e CPF ou CNH do Sócio Administrador;

9.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado**;

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.4.2 – Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (todos dos 2 (dois) últimos exercícios sociais);

9.4.2.1 Os documentos solicitados no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5 – Declarações:

9.5.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo III do Edital).

9.5.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.5.4 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), (conforme Anexo IV do Edital).



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.5.5 - Declaração de LGPD, (conforme Anexo V do Edital).

9.6 – Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**.

b) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.7 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.9.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.9.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

9.23.2 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema, Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br em campo próprio ou encaminhados via e-mail para o pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

9.23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9.23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao>.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada diretamente na plataforma BLL www.bll.org.br, ou no e-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, no caso de envio da proposta via e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Siqueira Campos quanto do emissor;

11.1.1 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências, o (a) pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

proposta de outro licitante.

11.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta aos portais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário Gestor do contrato.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os bens e serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.99.99	Demais materiais de consumo		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32)02.001/2.012/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de contratos, licitações e compra de materiais.
(47)02.001/2.101/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de recebimento e distribuição de materiais.
(57)02.001/2.102/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de recursos humanos.
(63)02.001/2.105/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de indústria, comércio, trabalho e emprego.
(75)02.001/2.104/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de tecnologia e informática.
(82)02.001/2.107/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de convênios.
(89)02.001/2.108/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de turismo.
(92)02.001/2.110/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo de inovação.
(126)03.001/2.112/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,104	Serviços de Transporte Escolar
(126)03.001/2.116/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,104	Fundo municipal de educação – Fundamental
(102)03.001/2.117/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,104	Fundo municipal de educação – Infantil.
(140)03.001/2.144/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo municipal de educação – EJA.
(151)03.002/2.119/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de esporte amador.
(154)03.002/2.121/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de esportes de base.
(159)03.002/2.122/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de esportes diversos.
(173)03.003/2.113/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de cultura.
(191)04.001/2.123/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão municipal de proteção social básica e especial.
(203)04.001/2.124/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de habitação.
(209)04.001/2.125/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,934,940	Fundo municipal de assistência social.
(226)04.001/6.932/3.3.90.30.00	Material de consumo	942	Assistência social PPAS I Estado
(238)04.001/2.142/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo municipal de habitação.
(247)04.002/2.164/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Prog Incent Organ Assist Farma Custeio Estadual
(243)04.002/2.128/3.3.90.30.00	Material de consumo	303, 494	Divisão de farmácia, epidemiologia e atenção primária
(251)04.002/1.097/3.3.90.30.00	Material de consumo	494	Incentivo Financeiro – Vigilância em Saúde
(253)04.002/2.062/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Programa Pró Vigia PR – Custeio Estadual
(260)04.002/2.129/3.3.90.30.00	Material de consumo	303,494,510	Divisão de Vigilância Sanitária
(274)04.002/2.131/3.3.90.30.00	Material de consumo	303,510	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes
(286)04.002/2.132/3.3.90.30.00	Material de consumo	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do sus
(289)04.002/1.054/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Programa operação verão PR Estadual



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(301)04.002/2.134/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,303	Fundo Municipal de Saúde
(308)04.002/2.169/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Programa AP SUS Estadual
(312)04.002/2.141/3.3.90.30.00	Material de consumo	494	Divisão de Informática da Saúde
(334)05.001/2.136/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de inspeção municipal.
(322)05.001/2.047/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Manutenção da divisão de agricultura.
(350)05.002/2.137/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de desenvolvimento urbano e ambiental.
(358)05.002/2.138/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo municipal do meio ambiente.
(374)05.003/2.139/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,1002,511,512	Divisão de manutenção de veículos e equipamentos.
(388)05.003/2.952/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Manutenção do posto de bombeiro comunitário.
(398)05.003/2.143/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de transporte.
(411)05.004/2.118/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de trânsito.
(419)06.001/6.928/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Manutenção do conselho tutelar

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Siqueira Campos, 07 de abril de 2025.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação
Portaria n. 11/2024



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

1 - DO OBJETO

Registro de Preços de materiais de construção e madeiras para atender as demandas do município de Siqueira Campos, que serão solicitadas conforme a necessidade de cada Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 - DA DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Na tabela abaixo, consta as especificações e valores dos itens conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

Item	Descrição	UND	QTDE	V. Unit	V. Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 14, PCT COM 100.	PCT	8	R\$ 29,59	R\$ 236,72
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 38, PCT COM 50.	PCT	8	R\$ 38,77	R\$ 310,16
3	ALFANGE/FOICE COM CABO	UND	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
4	Alicate de pressão	UND	8	R\$ 52,78	R\$ 422,24
5	ALICATE REBITADOR	UND	8	R\$ 55,68	R\$ 445,44
6	ALICATE UNIVERSAL/DE BICO	UND	8	R\$ 58,31	R\$ 466,48
7	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UND	20	R\$ 12,14	R\$ 242,80
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
9	ARAME FARPADO ROLO DE 500 MT	RL	4	R\$ 706,44	R\$ 2.825,76
10	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	20	R\$ 28,62	R\$ 572,40
11	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	20	R\$ 30,47	R\$ 609,40
12	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	20	R\$ 35,33	R\$ 706,60
13	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00
14	ARAME LISO ESPESSURA 3,0X2,4 MM ROLO COM 1000 MT	UND	4	R\$ 974,57	R\$ 3.898,28
15	ARCO SERRA CROMADO 12 - METAL	UND	8	R\$ 43,25	R\$ 346,00



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

16	ARGAMASSA - ACI INTERNA 20 KG	SC	70	R\$ 13,73	R\$ 961,10
17	ARGAMASSA AC2 EXTERNA 20 KG	SC	100	R\$ 32,92	R\$ 3.292,00
18	ARGAMASSA AC3 PISO/PISO 20 KG	SC	100	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00
19	ASSENTO ALMOFADO - BRANCO	UND	30	R\$ 78,56	R\$ 2.356,80
20	ASSENTO PLASTICO - BRANCO	UND	20	R\$ 44,36	R\$ 887,20
21	BACIA CONV - BRANCO	UND	8	R\$ 225,12	R\$ 1.800,96
22	BARRA ROSQUEADA 1/4	UND	20	R\$ 11,81	R\$ 236,20
23	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
24	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND	20	R\$ 14,19	R\$ 283,80
25	BATENTE CEDRILHO 13	JG	30	R\$ 189,14	R\$ 5.674,20
26	BATENTE CEDRILHO 14	JG	30	R\$ 210,32	R\$ 6.309,60
27	BOIA CX D ÁGUA - 3/4	UND	30	R\$ 24,16	R\$ 724,80
28	BOTA PLASTICA CANO LONGO (PAR)	UND	50	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50
29	BOTINA SEGURANCA RASPA DE COURO - PAR	UND	200	R\$ 79,69	R\$ 15.938,00
30	BROCA AÇO MTX 06 MM	UND	8	R\$ 13,47	R\$ 107,76
31	BROCA AÇO MTX 08 MM	UND	8	R\$ 16,10	R\$ 128,80
32	BROCA AÇO MTX 1,0 MM	UND	8	R\$ 7,34	R\$ 58,72
33	BROCA AÇO MTX 1,5 MM	UND	8	R\$ 6,82	R\$ 54,56
34	BROCA AÇO MTX 10 MM	UND	8	R\$ 21,73	R\$ 173,84
35	BROCA AÇO MTX 11,5 MM	UND	8	R\$ 24,04	R\$ 192,32
36	BROCA AÇO MTX 12 MM	UND	8	R\$ 34,40	R\$ 275,20
37	BROCA AÇO MTX 12,5 MM	UND	8	R\$ 33,33	R\$ 266,64
38	BROCA AÇO MTX 13 MM	UND	8	R\$ 34,54	R\$ 276,32
39	BROCA AÇO MTX 2,5 MM	UND	8	R\$ 6,27	R\$ 50,16
40	BROCA AÇO MTX 3,0 MM	UND	8	R\$ 8,97	R\$ 71,76
41	BROCA AÇO MTX 3,5 MM	UND	8	R\$ 11,10	R\$ 88,80
42	BROCA AÇO MTX 4,0 MM	UND	8	R\$ 12,03	R\$ 96,24



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

43	BROCA AÇO MTX 4,2 MM	UND	8	R\$ 18,10	R\$ 144,80
44	BROCA AÇO MTX 4,5 MM	UND	8	R\$ 12,74	R\$ 101,92
45	BROCA AÇO MTX 5,0 MM	UND	8	R\$ 12,57	R\$ 100,56
46	BROCA AÇO MTX 7,0 MM	UND	8	R\$ 14,81	R\$ 118,48
47	BROCA AÇO MTX 8,5 MM	UND	8	R\$ 23,13	R\$ 185,04
48	BROCA AÇO MTX 9,0 MM	UND	8	R\$ 20,63	R\$ 165,04
49	BROCA DE CONCRETO MTX 06 MM	UND	8	R\$ 12,65	R\$ 101,20
50	BROCA DE CONCRETO MTX 08 MM	UND	8	R\$ 13,50	R\$ 108,00
51	BROCA DE CONCRETO MTX 10 MM	UND	8	R\$ 15,35	R\$ 122,80
52	BROCA DE CONCRETO MTX 12 MM	UND	8	R\$ 21,03	R\$ 168,24
53	BROCA DE CONCRETO MTX 13 MM	UND	8	R\$ 28,88	R\$ 231,04
54	BROCA DE CONCRETO MTX 9,0 MM	UND	8	R\$ 17,05	R\$ 136,40
55	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	UND	8	R\$ 16,66	R\$ 133,28
56	BROCA PARA MADEIRA 4,0 MM	UND	8	R\$ 7,60	R\$ 60,80
57	BROCA PARA MADEIRA 5,0 MM	UND	8	R\$ 8,66	R\$ 69,28
58	BROCA PARA MADEIRA 6,0 MM	UND	8	R\$ 9,83	R\$ 78,64
59	BROCA PARA MADEIRA 7,0 MM	UND	8	R\$ 12,16	R\$ 97,28
60	BROCA PARA MADEIRA 8,0 MM	UND	8	R\$ 13,33	R\$ 106,64
61	BROCA PARA MADEIRA 9,0 MM	UND	8	R\$ 15,68	R\$ 125,44
62	BROXA PINTURA - 15 X 5,6	UND	20	R\$ 15,66	R\$ 313,20
63	BUCHA COM ABA 06 MM	UND	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
64	BUCHA COM ABA 08 MM	UND	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
65	BUCHA COM ABA 10 MM	UND	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
66	CABO FERRAMENTA - ENXADA/ENXADAO	UND	40	R\$ 21,59	R\$ 863,60
67	CABO FERRAMENTA - PA PRETO	UND	12	R\$ 19,91	R\$ 238,92
68	CABO FERRAMENTA - PICARETA	UND	12	R\$ 26,09	R\$ 313,08
69	CADEADO 25 MM	UND	20	R\$ 30,54	R\$ 610,80



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

70	CADEADO 32 MM	UND	20	R\$ 36,33	R\$ 726,60
71	CADEADO 40 MM	UND	20	R\$ 49,28	R\$ 985,60
72	CADEADO 50 MM - TRETA CHAVE 45	UND	8	R\$ 121,46	R\$ 971,68
73	CAIXA D AGUA - AZUL - 1000 LTRS - FIBRA	UND	8	R\$ 490,52	R\$ 3.924,16
74	CAIXA D AGUA - AZUL - 2000 LTRS - FIBRA	UND	8	R\$ 1.273,23	R\$ 10.185,84
75	CAIXA D AGUA - AZUL - 500 LTRS - FIBRA	UND	8	R\$ 323,59	R\$ 2.588,72
76	CAIXA D AGUA - TAMPA ROSCAVEL - 20000 LTRS	UND	2	R\$ 11.794,80	R\$ 23.589,60
77	CAIXA D AGUA - TAMPA ROSQUEAVEL - 10.000 LITROS	UND	2	R\$ 6.739,44	R\$ 13.478,88
78	CAIXA D AGUA - TAMPA ROSQUEAVEL - 1750 LTRS	UND	2	R\$ 1.692,84	R\$ 3.385,68
79	CAIXA D AGUA - TAMPA ROSQUEAVEL - 5000 LTRS	UND	2	R\$ 3.488,88	R\$ 6.977,76
80	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	35	R\$ 63,14	R\$ 2.209,90
81	CAIXA DISTRIBUICAO - METAL 4/6 DISI	UND	8	R\$ 118,44	R\$ 947,52
82	CAIXA DISTRIBUICAO - METAL 8/12 DISJ	UND	8	R\$ 184,99	R\$ 1.479,92
83	CAL PINTURA BRANCO - 8KG	SC	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
84	CAL VIRGEM COMUM CV-C - 20 KG	SC	800	R\$ 20,41	R\$ 16.328,00
85	CALFINO - 20 KG	SC	400	R\$ 19,38	R\$ 7.752,00
86	CAMARA DE AR P/ CARRINHO PEDREIRO	UND	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
87	CANTINHO FORRO PVC EXTERNO	UND	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
88	CANTINHO FORRO PVC INTERNO	UND	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
89	CANTONEIRA 15X20 COM MAO FRANCESA	UND	20	R\$ 13,27	R\$ 265,40
90	CANTONEIRA 20x25 COM MAO FRANCESA	UND	20	R\$ 19,12	R\$ 382,40
91	CANTONEIRA 25X30 COM MAO FRANCESA	UND	20	R\$ 16,66	R\$ 333,20
92	CARRINHO DE MÃO PEDREIRO REFORÇADO	UND	12	R\$ 523,86	R\$ 6.286,32
93	CAVADEIRA ARTIC C/ CABO 1,2	UND	8	R\$ 83,17	R\$ 665,36
94	CAVADEIRA RETA S/CABO	UND	8	R\$ 52,73	R\$ 421,84
95	CHAVE ALLEN	UND	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
96	CHAVE DE CANO	UND	8	R\$	R\$



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

				96,25	770,00
97	CHAVE DE FENDA/PHILIPS VARIOS TAMANHOS	UND	30	R\$ 18,63	R\$ 558,90
98	CHAVE ESTRELA	UND	10	R\$ 25,61	R\$ 256,10
99	CHAVE INGLESIA	UND	10	R\$ 96,53	R\$ 965,30
100	CILINDRO FECHADURA	UND	20	R\$ 43,61	R\$ 872,20
101	CIMENTO CPII - 32 - 50 KG	SC	2000	R\$ 41,99	R\$ 83.980,00
102	COLA MADEIRA 1KG	UND	5	R\$ 42,46	R\$ 212,30
103	COLA PLASTICA - 900 G	UND	20	R\$ 59,04	R\$ 1.180,80
104	COLA PVC 175 GRAMAS	UND	12	R\$ 18,12	R\$ 217,44
105	COLA SUPER INSTANTANEA 5 GR - MARCA DE REFERENCIA - SUPER BONDER.	UND	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40
106	COLHER P/ PEDREIRO RETA 9	UND	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
107	CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTO/ MOTOQUEIRO DELTA FLEX CALÇA + JAQUETA.	UND	6	R\$ 168,66	R\$ 1.011,96
108	CONJUNTO SANITARIO 3 PC - BRANCO	UND	8	R\$ 428,26	R\$ 3.426,08
109	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	UND	20	R\$ 42,88	R\$ 857,60
110	CORDA SEDA COLORIDA - 10 MM	M	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
111	CORRENTE GALVANIZADA - 4MM	KG	200	R\$ 18,21	R\$ 3.642,00
112	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA - 12X24 CM	UND	10	R\$ 24,01	R\$ 240,10
113	DESEMPENADEIRA AÇO LISA - 8100	UND	10	R\$ 39,31	R\$ 393,10
114	DESEMPENADEIRA MADEIRA 12X20 / 13/24	UND	10	R\$ 24,59	R\$ 245,90
115	DESEMPENADEIRA MADEIRA 15X27 - 14X27	UND	10	R\$ 28,64	R\$ 286,40
116	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30 C/ESPUMA	UND	10	R\$ 33,44	R\$ 334,40
117	DESEMPENADEIRA PLASTICA AZUL - 14X26	UND	10	R\$ 31,46	R\$ 314,60
118	DISCO CORTA MARMORE	UND	20	R\$ 61,41	R\$ 1.228,20
119	DISCO DE CORTE 10 X 7/8	UND	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
120	DISCO DIAMANTADO	UND	30	R\$ 44,96	R\$ 1.348,80
121	DOBRADICA 1201 - CART -	UND	20	R\$	R\$



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	3.1/2 FG 3 PCS			27,65	553,00
122	DOBRADIÇA AVULSA	UND	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
123	ELETRODO 2,5 MM	KG	60	R\$ 41,18	R\$ 2.470,80
124	ELETRODO 3,5 MM	KG	60	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
125	ELETRODO 4,0 MM	KG	60	R\$ 49,17	R\$ 2.950,20
126	ENGATE FLEXIVEL PVC CONEXÃO 1/2 - 30 CM	UND	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
127	ENGATE PLASTICO - 40 CM	UND	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
128	ENXADA SEM CABO	UND	20	R\$ 55,57	R\$ 1.111,40
129	ENXADAO ESTREITO 2,5	UND	10	R\$ 53,14	R\$ 531,40
130	ENXADAO LARGO 2,5	UND	20	R\$ 66,77	R\$ 1.335,40
131	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	5	R\$ 226,20	R\$ 1.131,00
132	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	5	R\$ 293,66	R\$ 1.468,30
133	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UND	40	R\$ 7,72	R\$ 308,80
134	ESPUDE PARA VASO COM DESCARGA HYDRA	UND	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
135	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	40	R\$ 29,05	R\$ 1.162,00
136	ESQUADRO	UND	10	R\$ 34,96	R\$ 349,60
137	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UND	40	R\$ 74,39	R\$ 2.975,60
138	FECHADURA INTERNA CROMADA	UND	40	R\$ 64,20	R\$ 2.568,00
139	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA	UND	40	R\$ 71,05	R\$ 2.842,00
140	FERRO -1- 3/16 - 4,2MM - 12 - MT CA60	UND	625	R\$ 15,46	R\$ 9.662,50
141	FERRO -2- 1/4 - 6,3MM - 12 MT - CA50	UND	375	R\$ 37,73	R\$ 14.148,75
142	FERRO 20,0MM=3/4 CA50 12MT	UND	375	R\$ 343,71	R\$ 128.891,25
143	FERRO -3- 5/16 - 8,0MM - 12MT - CA50	UND	375	R\$ 44,66	R\$ 16.747,50
144	FERRO -4- 3/8 - 10,0MM - 12 MT - CA50	UND	375	R\$ 73,16	R\$ 27.435,00
145	FERRO 5 - 1/2 - 12,5 MM - 12 MT - CA50	UND	375	R\$ 120,65	R\$ 45.243,75
146	FERRO 6 - 5/8 - 16,0 MM - 12 MT -CA50	UND	250	R\$ 215,21	R\$ 53.802,50
147	FERRO 7 - 5.0 MM - 12 - MT CA50	UND	375	R\$ 24,41	R\$ 9.153,75
148	FERROLHO P/ PORTA	UND	10	R\$	R\$



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

				18,40	184,00
149	FIM DE OBRA - 5LT	UND	30	R\$ 199,75	R\$ 5.992,50
150	FIO DE NYLON - CORTADOR DE GRAMA - 2MM	M	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
151	FITA ZEBRADA 48MM X 30 MT PARA DEMARCAÇÃO DE SEGURANÇA	UND	25	R\$ 15,90	R\$ 397,50
152	FORMÃO	UND	10	R\$ 40,07	R\$ 400,70
153	FORRO PVC 7MM 20 CM - BRANCO (M2)	UND	500	R\$ 25,62	R\$ 12.810,00
154	FORRO PVC 8MM 20 CM - BRANCO (M2)	UND	500	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00
155	FURADEIRA DE IMPACTO 750W - 127V	UND	4	R\$ 663,58	R\$ 2.654,32
156	GARRAFA TERMICA 5 L	UND	40	R\$ 53,68	R\$ 2.147,20
157	GRAMPO CERCA POLIDO - 19X11 - 1X9	KG	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
158	GUARNIÇÃO CEDRILHO - 1,0X5,5 CM	UND	40	R\$ 65,92	R\$ 2.636,80
159	IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETOS E AGAMASSAS POR HIDROFUGACAO- EMBALAGEM DE 18,9KG. MARCA DE REFERENCIA - VEDACIT.	UND	80	R\$ 136,78	R\$ 10.942,40
160	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS BALDRANME PRETO - (B) 3,600 LTS. MARCA DE REFERENCIA NEUTROL.	UND	80	R\$ 393,45	R\$ 31.476,00
161	JANELA CORRER - (B) 100X120 - FIXA	UND	10	R\$ 359,81	R\$ 3.598,10
162	JANELA CORRER - (C) 100X150 - FIXA	UND	10	R\$ 502,36	R\$ 5.023,60
163	JOELHO DE 1,5 POLEGADAS	UND	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
164	JOELHO ESGOTO - 90° (A) 40MM	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
165	JOELHO ESGOTO - 90° (B) 50 MM	UND	40	R\$ 4,97	R\$ 198,80
166	JOELHO ESGOTO - 90° (C) 75 MM	UND	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
167	JOELHO ESGOTO - 90° (E) 150 MM	UND	40	R\$ 42,09	R\$ 1.683,60
168	JOELHO ESGOTO - 90° (F) 200 MM	UND	20	R\$ 173,23	R\$ 3.464,60
169	JOELHO ESGOTO - 90° (G) 100X500 MM C/ VISI	UND	40	R\$ 28,68	R\$ 1.147,20
170	JOELHO SOLDABEL - 90°- 20MM	UND	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
171	JOELHO SOLDABEL - 90° - 25 MM	UND	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

172	JOELHO SOLDABEL - 90° - 40 MM	UND	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
173	JOELHO SOLDABEL - 90° - 50 MM	UND	40	R\$ 10,34	R\$ 413,60
174	JOELHO SOLDABEL - 90° - 60 MM	UND	20	R\$ 15,07	R\$ 301,40
175	JOELHO SOLDABEL 90º 32MM	UND	30	R\$ 9,77	R\$ 293,10
176	JOELHO SOLDABEL 2 POLEGADAS	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
177	KIT DE SEDE DESCARGA HYDRA	UND	40	R\$ 184,08	R\$ 7.363,20
178	LAVATORIO/ COLUMNA COLORIDA	UND	30	R\$ 264,84	R\$ 7.945,20
179	LAVATORIO/COLUMNA BRANCO	UND	30	R\$ 213,85	R\$ 6.415,50
180	LIMA ENXADA - 8 - CHATA	UND	20	R\$ 25,16	R\$ 503,20
181	LIMA MOTO SERRA - 8X3/16-47 MM FINA	UND	10	R\$ 21,13	R\$ 211,30
182	LIMA SERROTE - TRIDELGADA 4	UND	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80
183	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100M	UND	30	R\$ 13,42	R\$ 402,60
184	LIXA FERRO	UND	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
185	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA 750W - 127V	UN	4	R\$ 657,16	R\$ 2.628,64
186	LONA SILAGEM BR/PRETA 10 MM	M	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
187	LUVA AZUL - 25 X 1/2- REDUCAO-BUCHA LATAO	UND	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
188	LUVA AZUL - 25 X 3/4 - BUCHA LATÃO	UND	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
189	LUVA CORRER SOLDABEL - B - 25 MM	UND	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
190	LUVA CORRER SOLDABEL - E - 50 MM	UND	20	R\$ 50,89	R\$ 1.017,80
191	LUVA DE 1,5 POLEGADAS	UND	30	R\$ 6,32	R\$ 189,60
192	LUVA DE CORRER DE 1,5 POLEGADAS	UND	20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
193	LUVA DE CORRER SOLDABEL DE 2 POLEGADAS	UND	16	R\$ 70,14	R\$ 1.122,24
194	LUVA DE RASPA	UND	25	R\$ 28,84	R\$ 721,00
195	LUVA LR - ROSCA/COLA 25X3/4	UND	30	R\$ 6,38	R\$ 191,40
196	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G PARA SERVIÇOS EM GERAL	UND	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00
197	LUVA SOLDABEL - 20MM	UND	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
198	LUVA SOLDABEL - 20 MM	UND	30	R\$	R\$



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	COLA/ROSCA			2,43	72,90
199	LUVA SOLDAVEL - 25MM	UND	30	R\$ 2,69	R\$ 80,70
200	LUVA SOLDAVEL - 25 MM COLA/ROSCA	UND	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
201	LUVA SOLDAVEL - 32MM	UND	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
202	LUVA SOLDAVEL - 32 MM COLA/ROSCA	UND	30	R\$ 9,92	R\$ 297,60
203	LUVA SOLDAVEL - 40MM	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
204	LUVA SOLDAVEL - 40 MM COLA/ROSCA	UND	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
205	LUVA SOLDAVEL - 50MM	UND	25	R\$ 9,39	R\$ 234,75
206	LUVA SOLDÁVEL - 50 MM COLA/ROSCA	UND	20	R\$ 37,07	R\$ 741,40
207	LUVA SOLDAVEL - 60MM	UND	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
208	LUVA SOLDAVEL - 60 MM COLA/ROSCA	UND	8	R\$ 112,07	R\$ 896,56
209	LUVA SOLDAVEL DE 2 POLEGADAS.	UND	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
210	MACHADO C/ CABO	UND	8	R\$ 126,97	R\$ 1.015,76
211	MADERIT - (A) 220X110X6 MM	UND	80	R\$ 65,44	R\$ 5.235,20
212	MADERIT - (B) - 220X110X9 MM	UND	80	R\$ 82,14	R\$ 6.571,20
213	MADERIT - (C) - 220X110X12 MM	UND	80	R\$ 140,31	R\$ 11.224,80
214	MADERIT - (D) - 220X110X14 MM	UND	80	R\$ 102,50	R\$ 8.200,00
215	MANDRIL FURADEIRA	UND	5	R\$ 47,49	R\$ 237,45
216	MANGUEIRA 1 POLEGADA	M	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
217	MANGUEIRA 2 POLEGADA	M	400	R\$ 12,38	R\$ 4.952,00
218	MANGUEIRA JARDIM - TRANCADA 1/2 - (M)	METRO	800	R\$ 6,51	R\$ 5.208,00
219	MANGUEIRA LAVA JATO AUTO CARRO 3/4 1000 PSI 50 METROS	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
220	MANGUEIRA MARROM 1/2	M	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
221	MANGUEIRA MARROM 3/4	M	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
222	MANGUEIRA P/ GAS - TRANCADA 3/8 X 4,5 CM	M	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
223	MANGUEIRA PRETA - (A) 1/2 X 1,5	M	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
224	MANGUEIRA PRETA - (B) 3/4 X 1,5	M	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

225	MANTA DE BIDIM	M2	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
226	MANTA TERMICA DUPLA FACE ROLO COM 50 MTS²	RL	4	R\$ 448,23	R\$ 1.792,92
227	MAQUINA DE CORTAR PISO - 50	UND	4	R\$ 296,20	R\$ 1.184,80
228	MARRETA - 1,5 KG - C/CABO	UND	8	R\$ 54,79	R\$ 438,32
229	MARRETA - 2 KG - C/CABO	UND	8	R\$ 102,66	R\$ 821,28
230	MARTELETE DE IMPACTO 750W - 127V	UN	1	R\$ 1.166,11	R\$ 1.166,11
231	MARTELO FERRADURA - 29 MM - POLIDO	UND	8	R\$ 60,72	R\$ 485,76
232	MASCARA RESPIRADOR PFF1	UND	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
233	MASSA CALAFETAR - CAIXA 350GR	UND	40	R\$ 17,81	R\$ 712,40
234	MEIA CANA FORRO PVC	M	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
235	NIPLE DE REDUÇÃO 50 P/ 32MM	UND	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
236	NIVEL BOLHA	UND	5	R\$ 24,23	R\$ 121,15
237	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	120	R\$ 10,92	R\$ 1.310,40
238	PA BICO Nº 3 C/ CABO	UND	8	R\$ 74,20	R\$ 593,60
239	PA CORTADEIRA RETA Nº 3 C/ CABO	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
240	PARAFUSO BROCANTE 3/16 X 1.1/2 X CABEÇA 5/16	UND	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
241	PARAFUSO BROCANTE 5,5 X 1 X CABEÇA PORCA	UND	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
242	PARAFUSO CHIP BOARD 3,0 X 16	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
243	PARAFUSO CHIP BOARD 3,0 X 20	UND	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
244	PARAFUSO CHIP BOARD 3,5 X 16	UND	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
245	PARAFUSO CHIP BOARD 3,5 X 40	UND	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
246	PARAFUSO CHIP BOARD 4,0 X 16	UND	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
247	PARAFUSO CHIP BOARD 4,0 X 20	UND	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
248	PARAFUSO CHIP BOARD 4,0 X 30	UND	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
249	PARAFUSO CHIP BOARD 4,0 X 40	UND	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
250	PARAFUSO CHIP BOARD 4,5 X 25	UND	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
251	PARAFUSO CHIP BOARD 4,5 X 30	UND	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

252	PARAFUSO CHIP BOARD 4,5 X 40	UND	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
253	PARAFUSO CHIP BOARD 4,5 X 60	UND	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
254	PARAFUSO CHIP BOARD 5,0 X 30	UND	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
255	PARAFUSO CHIP BOARD 5,0 X 40	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
256	PARAFUSO CHIP BOARD 5,0 X 45	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
257	PARAFUSO CHIP BOARD 5,0X60	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
258	PARAFUSO CHIP BOARD 6,0 X 60	UND	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
259	PARAFUSO CHIP BOARD 6,0 X 70	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
260	PARAFUSO FLANGEADO PHILLIPS 4,2 X 13	UND	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
261	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13	UND	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
262	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	R\$ 3,44	R\$ 206,40
263	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
264	PARAFUSO SANITARIOS	UND	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40
265	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 1.1/2 70	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
266	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 60	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
267	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2 75	UND	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
268	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 1.1/2 60	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
269	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1.1/2	UND	120	R\$ 1,84	R\$ 220,80
270	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	PÇ	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
271	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	PÇ	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
272	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	PÇ	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
273	PARAFUSO TELHEIRO - COMPLETO	UND	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00
274	PEDRA ESMERIL	UND	4	R\$ 84,70	R\$ 338,80
275	PENEIRA AREIA 55 CM	UND	8	R\$ 66,53	R\$ 532,24
276	PICARETA - CHIBANCA	UND	4	R\$ 84,13	R\$ 336,52
277	PICARETA - PICARETA	UND	4	R\$ 84,56	R\$ 338,24
278	PISO 45X45 PI4	M2	400	R\$ 35,76	R\$ 14.304,00



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

279	PISO 50X50 PI4	M2	400	R\$ 30,57	R\$ 12.228,00
280	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UND	16	R\$ 61,31	R\$ 980,96
281	PORCA 1/4	UND	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
282	PORCA 3/8	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
283	PORCA 5/16	UND	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
284	PORTA ALUMINIO 70	UND	4	R\$ 878,87	R\$ 3.515,48
285	PORTA ALUMINIO 80	UND	4	R\$ 914,71	R\$ 3.658,84
286	PORTA ALUMINIO 90	UND	4	R\$ 1.502,56	R\$ 6.010,24
287	PORTA DE FERRO 85 LAMINADA	UND	4	R\$ 521,79	R\$ 2.087,16
288	PORTA FERRO 70 - LAMINADA	UND	4	R\$ 403,43	R\$ 1.613,72
289	PORTA FERRO 80 - QUADRICULADA	UND	4	R\$ 659,77	R\$ 2.639,08
290	PORTA MAD. ALMOFADA MISTA - 70 CM	UND	4	R\$ 371,06	R\$ 1.484,24
291	PORTA MAD. ALMOFADA MISTA - 80 CM	UND	4	R\$ 360,17	R\$ 1.440,68
292	PORTA MAD. ALMOFADA MISTA - 90 CM	UND	4	R\$ 1.004,41	R\$ 4.017,64
293	PORTA MAD. LISA ENCABEÇADA IPE - 80X210	UND	4	R\$ 272,93	R\$ 1.091,72
294	PORTA MAD. LISA PINUS - 90X210	UND	4	R\$ 261,23	R\$ 1.044,92
295	PORTA PVC - SANFONADA - BRANCO - 82X210	UND	4	R\$ 140,03	R\$ 560,12
296	PREGO 12X12	KG	50	R\$ 29,62	R\$ 1.481,00
297	PREGO 13X15	KG	80	R\$ 31,57	R\$ 2.525,60
298	PREGO 15X15	KG	70	R\$ 33,37	R\$ 2.335,90
299	PREGO 17X21	KG	100	R\$ 30,61	R\$ 3.061,00
300	PREGO 17X27	KG	100	R\$ 31,24	R\$ 3.124,00
301	PREGO 22X75	KG	80	R\$ 39,28	R\$ 3.142,40
302	PREGO TELHEIRO - 18X36 500 GR	KG	50	R\$ 33,64	R\$ 1.682,00
303	PRUMO METAL CENTRO - 400 GR	UND	10	R\$ 35,43	R\$ 354,30
304	PU CONSTRUCAO 400 GR	UND	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
305	REGISTRO DE 1,5 POLEGADAS	UND	4	R\$ 157,18	R\$ 628,72



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

306	REGISTRO DE FERRO 50 MM	UND	4	R\$ 274,49	R\$ 1.097,96
307	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 25MM	UND	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
308	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 50MM	UND	20	R\$ 28,59	R\$ 571,80
309	REGISTRO GAVETA - 1 1/2 DN40 - BRUTO	UND	4	R\$ 222,21	R\$ 888,84
310	REGISTRO GAVETA 3/4- 4509 DN20/SO BASE	UND	4	R\$ 70,06	R\$ 280,24
311	REGISTRO SOLDAVEL 2 POLEGADAS	UND	8	R\$ 65,28	R\$ 522,24
312	REGUA PEDREIRO COMERCIAL 2,00 MT - LEVE	M	8	R\$ 50,82	R\$ 406,56
313	REGULADOR DE GÁS BLINDADO SEM MANGUEIRA	UND	20	R\$ 57,25	R\$ 1.145,00
314	REJUNTE (VARIAS CORES) FLEXIVEL - 1KG	SC	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
315	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	40	R\$ 125,31	R\$ 5.012,40
316	SERRA CIRCULAR 7.1/4 GKS PROF. 1450W	UND	3	R\$ 1.008,44	R\$ 3.025,32
317	SERRA TICO/TICO - 400 W /127V	UND	2	R\$ 774,37	R\$ 1.548,74
318	SERRINHA BI METAL UNIQUE - AMARELA	UND	30	R\$ 11,38	R\$ 341,40
319	SIFAO SANFONADO - UNIVERSAL BRANCO	UND	60	R\$ 10,59	R\$ 635,40
320	SILICONE INCOLOR - 280 GR	UND	50	R\$ 33,85	R\$ 1.692,50
321	SILICONE MULT VEDACAO INCOLOR - 50GR	UND	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50
322	TE DE 1,5 POLEGADAS	UND	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
323	TE ESGOTO - (J) - 200X200MM	UND	12	R\$ 178,84	R\$ 2.146,08
324	TE ESGOTO -(D)- 100X50MM	UND	12	R\$ 16,83	R\$ 201,96
325	TE ESGOTO -(G)- 150X150MM	UND	12	R\$ 76,60	R\$ 919,20
326	TE ESGOTO 100MM	UND	40	R\$ 16,93	R\$ 677,20
327	TE ESGOTO 40MM	UND	40	R\$ 6,38	R\$ 255,20
328	TE ESGOTO 50MM	UND	40	R\$ 11,16	R\$ 446,40
329	TE ESGOTO 75MM	UND	40	R\$ 15,09	R\$ 603,60
330	TE SOLDAVEL - 20MM	UND	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20
331	TE SOLDAVEL - 25MM	UND	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20
332	TE SOLDAVEL - 32MM	UND	40	R\$ 8,07	R\$ 322,80



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

333	TE SOLDABEL - 40MM	UND	40	R\$ 12,64	R\$ 505,60
334	TE SOLDABEL - 50MM	UND	40	R\$ 13,41	R\$ 536,40
335	TE SOLDABEL - 60MM	UND	20	R\$ 39,17	R\$ 783,40
336	TE SOLDABEL - 70 MM	UND	12	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
337	TE SOLDABEL 2 POLEGADAS	UND	20	R\$ 45,92	R\$ 918,40
338	TELA PARA CONSTRUÇÃO FERRO 4,2 MM ESPAÇAMENTO 15 X 15 TAMANHO 2 X 3 MT	UND	100	R\$ 107,58	R\$ 10.758,00
339	TELA TAPUME LARANJA PARA PROTEÇÃO 1,2 MT X 50 MT	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
340	TELHA CUMIEIRA 4 MM UNIVERSAL	UND	100	R\$ 26,72	R\$ 2.672,00
341	TELHA CUMIEIRA 6 MM NORMAL 15 GRAUS	UND	100	R\$ 64,51	R\$ 6.451,00
342	TELHA CUMIEIRA 6 MM UNIVERSAL	UND	100	R\$ 65,71	R\$ 6.571,00
343	TELHA GOIVA	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
344	TELHA ONDULADA 4 MM - 0,50X1,22 M	UND	300	R\$ 18,36	R\$ 5.508,00
345	TELHA ONDULADA 4 MM - 0,50X2,44 M	UND	300	R\$ 27,81	R\$ 8.343,00
346	TELHA ONDULADA 5 MM - 1,10X2,44 M	UND	120	R\$ 65,83	R\$ 7.899,60
347	TELHA ONDULADA TRANSPARENTE 244X0,50	UND	30	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
348	TELHA ONDULADA TRANSPARENTE 244X1,10	UND	30	R\$ 185,08	R\$ 5.552,40
349	TELHA PAULISTINHA	UND	1200	R\$ 9,56	R\$ 11.472,00
350	TELHA PORTUGUESA 1ª	UND	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
351	TELHA ROMANA 1ª	UND	3000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
352	TESOURA P/ GRAMA 12	UND	12	R\$ 58,21	R\$ 698,52
353	TIJOLO -A- 6 FUROS (9X14X19 CM)	UND	50000	R\$ 0,77	R\$ 38.500,00
354	TIJOLO -B- 6 FUROS 1/2 (9x14x9 cm)	UND	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
355	TIJOLO MACIÇO	UND	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
356	TORN LAVATORIO METAL	UND	20	R\$ 152,81	R\$ 3.056,20
357	TORN LAVATORIO PLASTICO	UND	30	R\$ 24,81	R\$ 744,30
358	TORN PLASTICA 3/4	UND	60	R\$	R\$



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

				7,62	457,20
359	TORNEIRA COZINHA BICA ALTA	UND	40	R\$ 121,36	R\$ 4.854,40
360	TORQUESA CARPINTEIRO 6	UND	8	R\$ 54,88	R\$ 439,04
361	TRADO 15 CM - PERFURADOR DE SOLO S/ CABO	UND	8	R\$ 104,92	R\$ 839,36
362	TRELIÇA H12 - 6 METROS	UND	1200	R\$ 73,97	R\$ 88.764,00
363	TRELIÇA H8 - 6 METROS	UND	1200	R\$ 45,81	R\$ 54.972,00
364	TRENA DE ACO - EMBORRACHADA - 5 MT	UND	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40
365	TUBO ESGOTO - E - 150 MM X 6 MT	UND	40	R\$ 251,93	R\$ 10.077,20
366	TUBO ESGOTO - F - 200 MM X MT	UND	40	R\$ 534,87	R\$ 21.394,80
367	TUBO ESGOTO 100 MM - 6 MT	UND	100	R\$ 95,85	R\$ 9.585,00
368	TUBO ESGOTO 40 MM - 6MT	UND	100	R\$ 38,34	R\$ 3.834,00
369	TUBO ESGOTO 50 MM - 6 MT	UND	125	R\$ 58,58	R\$ 7.322,50
370	TUBO ESGOTO 75 MM - 6MT	UND	60	R\$ 91,39	R\$ 5.483,40
371	TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UND	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
372	TUBO SOLDAVEL - 20 MM - 6 MT	UND	125	R\$ 23,33	R\$ 2.916,25
373	TUBO SOLDAVEL - 25 MMX6 MT	UND	125	R\$ 22,69	R\$ 2.836,25
374	TUBO SOLDÁVEL - 32MM X 6MT	UND	125	R\$ 53,61	R\$ 6.701,25
375	TUBO SOLDAVEL - 50 MM X 6 MT	UND	100	R\$ 85,96	R\$ 8.596,00
376	VALVULA DESC. CROMADA	UND	20	R\$ 545,62	R\$ 10.912,40
377	VASO MICTORIO C/KIT	UND	12	R\$ 484,83	R\$ 5.817,96
378	VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES	UND	30	R\$ 250,32	R\$ 7.509,60
379	VASO SANITARIO INFANTIL	UND	20	R\$ 267,17	R\$ 5.343,40
380	VASSOURA PARA JARDIM METAL COM CABO	UND	40	R\$ 55,19	R\$ 2.207,60
381	VEDA CALHA - 280 GR - ALUMINIO	UND	100	R\$ 28,66	R\$ 2.866,00
382	VEDA ROSCA - 25MT	UND	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
383	VIGA 6X10 - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	300	R\$ 35,82	R\$ 10.746,00
384	VIGA 6X15 CM - 4 METROS -	UND	900	R\$	R\$



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	(EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)			46,29	41.661,00
385	VIGA 6X15 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	100	R\$ 25,19	R\$ 2.519,00
386	CAIBRO 5X6 - 4,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	200	R\$ 39,35	R\$ 7.870,00
387	CAIBRO 5X11 - 6 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	200	R\$ 105,93	R\$ 21.186,00
388	FORRO DE CEDRILHO OU CAMBARÁ - (M2)	M2	120	R\$ 135,40	R\$ 16.248,00
389	MEIA CANA DE CEDRILHO OU CAMBARÁ - (M)	METRO	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
390	TABUA PINUS - 3,0 MT - 30 CM - ESPESSURA 2,5 CM (UND)	UND	200	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
391	TABUA PINUS - 3,0 MT - 25 CM - ESPESSURA 2,5 CM (UND)	UND	200	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
392	TABUA 2,5X30 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	150	R\$ 52,17	R\$ 7.825,50
393	TABUA 2,5X30 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	150	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
394	RIPA PINUS BRUTA 05 CM - RIPA PINUS (M)	M	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
395	RIPA 2X4 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	500	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
396	RIPÃO 07 CM ALTURA - 4 METROS - EUCALIPTO VERMELHO - (UND)	UND	125	R\$ 24,21	R\$ 3.026,25
397	VIGA 6X15 CM - 3,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	100	R\$ 67,13	R\$ 6.713,00
398	REGUA 2,5X11 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO) - (UND)	UND	200	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
399	TORA DE EUCALIPTO VERMELHO SERRADO, DESCASCADO PARA ESTRUTURA DE PONTES (M³)	M3	20	R\$ 2.499,50	R\$ 49.990,00
					R\$ 1.566.154,32

1.2– O custo estimado total da presente contratação é de edital é de **R\$ 1.566.154,32 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este processo objetiva o Registro de Preços de materiais de construção e madeiras para atender as



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

demandas do município de Siqueira Campos, considerando que tais itens são de extrema necessidade para o bom andamento dos reparos e manutenção dos serviços realizados pela Secretaria de Obras em todos os departamentos municipais e também para reformas e construção de pontes no município que forem necessárias.

O município de Siqueira Campos-PR visa atender integralmente os seus munícipes através da oferta de serviços públicos e do aprimoramento da infraestrutura local.

Para o progresso dessas atividades, é essencial manter os departamentos e divisões já existentes, além de realizar investimentos em expansões e aprimoramentos na estrutura física pública.

Nesse contexto, destaca-se a importância da aquisição de materiais de consumo destinados a pequenas manutenções e ampliações, como materiais de construção e madeiras.

Há também a necessidade de aquisição de materiais para novas obras públicas desenvolvidas pelo município para melhorar a qualidade de vida dos habitantes locais e fomentar o desenvolvimento econômico e social.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.2 – O bem objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1- O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2 - A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações, **no Centro de Distribuição do Município, localizado na Rua Mato Grosso, nº 1302, Vila Santa Izabel, Siqueira Campos/ Pr Cep: 84.940-000.**

5.3 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.

5.4 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.

5.5 Todas as despesas de entrega com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

5.6 Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.7 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.8 O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

6.1 – Os itens serão recebidos:

a. **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6 – Liquidação:

6.6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1 a data da emissão;

6.6.3.2 o valor a pagar; e

6.6.3.3 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.7 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 – Constatando-se, compra situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.14 – Prazo de pagamento:

6.14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64, que deverá estar acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.14.2 - Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14.3 - Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

6.14.4 – A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.14.5 – Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.14.6 – A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabilizar-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

7 – GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado os servidores fiscais Louise de Melo Sabino – Secretaria de Administração, Elizangela Verchai Avila – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Paulo Cezar de Oliveira – Secretaria de Saúde e Assistência Social e Alexandre Bianchi de Souza – Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através das Portarias 077/2022, 32/2023 e 101/2023 e o Diretor/ Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 – A Contratada obriga-se a:

7.5.1 – Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.5.2 – Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5.4 – A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

úteis, o serviço com avarias ou defeitos;

7.5.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.5.9 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6 – A Contratante obriga-se a:

7.6.1 – Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.6.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.6.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.6.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termode Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.8.3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.6 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.7 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, 2022, art. 23, IV).

7.8.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.10 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.11 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.12 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.13 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.14 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente como forma de prevenir a ocorrência de dano ou impossível reparação.

9 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por

escrito; II – Multa, nos seguintes percentuais:

a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades. III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da infração do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a complexa execução das obrigações assumidas.

10 – DOS REAJUSTES DO PREÇO

10.1 – O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1 – Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

retardantes ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2 – Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3 – Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4 – A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5 – A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6 – Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigada a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7 – Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago aos fornecedores.

10.1.8 – O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9 – A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

Siqueira Campos, 07 de abril de 2025.

Juliana Cristina de Souza
Agente de contratação
Portaria n. 11/2024



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA FINAL (licitante vencedor)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Data:

Dados para pagamento

Banco:

Agencia:

Conta:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: Registro de Preços de materiais de construção e madeiras para atender as demandas do município de Siqueira Campos, que serão solicitadas conforme a necessidade de cada Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 pelo menor preço por item, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		R\$				

Valor Total: R\$ XXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER) A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os itens de no mínimo XX (XXX) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.
- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- Não haverá estipulação de pedido mínimo.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á (O) Agente de contratação/ pregoeiro (a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal Siqueira Campos, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

8) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9) Declaramos para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: xxxxxx Telefone: (xxxxxxxx).

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2025.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Á (O) Agente de contratação/ pregoeiro (a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal Siqueira Campos, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

Razão social XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

.....de 2025.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

Á (O) Agente de contratação/ pregoeiro (a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal Siqueira Campos, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Razão social XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

....., de 2025.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO VI

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços de materiais de construção e madeiras para atender as demandas do município de Siqueira Campos, que serão solicitadas conforme a necessidade de cada Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º xx/2025, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor deste contrato é R\$ xxxxxxxxxxxx (xx) referente aos itens constantes no relatório em anexo e a Ata de Julgamento de Proposta para a aquisição dos itens durante o prazo de vigência da presente ATA mencionado na cláusula I.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.99.99	Demais materiais de consumo		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(32)02.001/2.012/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de contratos, licitações e compra de materiais.
(47)02.001/2.101/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de recebimento e distribuição de materiais.
(57)02.001/2.102/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de recursos humanos.
(63)02.001/2.105/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de indústria, comércio, trabalho e emprego.
(75)02.001/2.104/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de tecnologia e informática.
(82)02.001/2.107/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de convênios.
(89)02.001/2.108/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de turismo.
(92)02.001/2.110/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo de inovação.
(126)03.001/2.112/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,104	Serviços de Transporte Escolar
(126)03.001/2.116/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,104	Fundo municipal de educação – Fundamental
(102)03.001/2.117/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,104	Fundo municipal de educação – Infantil.
(140)03.001/2.144/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo municipal de educação – EJA.
(151)03.002/2.119/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de esporte amador.
(154)03.002/2.121/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de esportes de base.
(159)03.002/2.122/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de esportes diversos.
(173)03.003/2.113/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de cultura.
(191)04.001/2.123/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão municipal de proteção social básica e especial.
(203)04.001/2.124/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de habitação.
(209)04.001/2.125/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,934,940	Fundo municipal de assistência social.
(226)04.001/6.932/3.3.90.30.00	Material de consumo	942	Assistência social PPAS I Estado
(238)04.001/2.142/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo municipal de habitação.
(247)04.002/2.164/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Prog Incent Organ Assist Farma Custeio Estadual
(243)04.002/2.128/3.3.90.30.00	Material de consumo	303, 494	Divisão de farmácia, epidemiologia e atenção primária
(251)04.002/1.097/3.3.90.30.00	Material de consumo	494	Incentivo Financeiro – Vigilância em Saúde
(253)04.002/2.062/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Programa Pró Vigia PR – Custeio Estadual
(260)04.002/2.129/3.3.90.30.00	Material de consumo	303,494,510	Divisão de Vigilância Sanitária
(274)04.002/2.131/3.3.90.30.00	Material de consumo	303,510	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes
(286)04.002/2.132/3.3.90.30.00	Material de consumo	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do sus
(289)04.002/1.054/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Programa operação verão PR Estadual
(301)04.002/2.134/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,303	Fundo Municipal de Saúde
(308)04.002/2.169/3.3.90.30.00	Material de consumo	6494	Programa AP SUS Etadual
(312)04.002/2.141/3.3.90.30.00	Material de consumo	494	Divisão de Informática da Saúde
(334)05.001/2.136/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de inspeção municipal.
(322)05.001/2.047/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Manutenção da divisão de agricultura.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(350)05.002/2.137/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de desenvolvimento urbano e ambiental.
(358)05.002/2.138/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Fundo municipal do meio ambiente.
(374)05.003/2.139/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000,1002,511,512	Divisão de manutenção de veículos e equipamentos.
(388)05.003/2.952/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Manutenção do posto de bombeiro comunitário.
(398)05.003/2.143/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de transporte.
(411)05.004/2.118/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Divisão de trânsito.
(419)06.001/6.928/3.3.90.30.00	Material de consumo	1000	Manutenção do conselho tutelar

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 1- O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 2 - A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações, **no Centro de Distribuição do Município, localizado na Rua Mato Grosso, nº 1302, Vila Santa Izabel, Siqueira Campos/ Pr Cep: 84.940-000.**
- 3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4- O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.
- 5 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.
6. Todas as despesas de entrega com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;
7. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.
8. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
9. O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.
10. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá preferencialmente se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

13. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

16. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Primeiro

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os itens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
- c) **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Primeiro

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que: I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP =



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Valor da parcela em atraso.

d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

n) Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

o) Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

p) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

q) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Segundo

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Siqueira Campos-Pr, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Siqueira Campos-Pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VII – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.

g) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

h) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

i) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

j) A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

l) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

m) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico da Ata de



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

n) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

o) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

q) O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

r) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes da entrega do objeto.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

j) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo responsável pelas pesquisas de preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário responsável pela solicitação.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) Secretário(s) do Município Designado, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designados os servidores fiscais Louise de Melo Sabino – Secretaria de Administração, Elizangela Verchai Avila – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Paulo Cezar de Oliveira – Secretaria de Saúde e Assistência Social e Alexandre Bianchi de Souza – Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através das Portarias 077/2022, 32/2023 e 101/2023 e o Diretor/ Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

sanções:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

e) Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas; 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2025.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

No

me:

RG:

No

m

e:

RG

:



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122
